



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 80, Centro - Jambéiro/SP
Tel: (12)3978-2600 jambeiro.sp.gov.br administracao@jambéiro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 02 DE JULHO DE 2024

Altera o Artigo 4º da Lei Municipal nº 1808, de 28 de novembro de 2017, que “Institui o Programa Municipal de Bolsa Estágio, autorizando o Poder Executivo a conceder Estágio remunerado para estudantes do Ensino Médio, Ensino Técnico Profissionalizante e Superior e Pós-Graduação regularmente matriculados em Instituições Públicas de Ensino, e Instituições Privadas Reconhecidas pelo Ministério da Educação e dá outras providências”.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro Estado de São Paulo, Faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu, nos termos do inciso III do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Altera o artigo 4º, da Lei Municipal nº 1808, de 28 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º”- O prazo de concessão será de 06 (seis) meses, renovados por iguais e sucessivos períodos, limitado a 24 (vinte e quatro) meses, e a quantidade de vagas a serem disponibilizadas, na Administração Municipal, será correspondente a necessidade e oportunidade administrativa e financeira, podendo chegar até 20% (vinte por cento) do quadro de pessoal efetivo de cada órgão participante do programa conforme regulamentação do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 80, Centro - Jambeiro/SP
Tel: (12)3978-2600 jambeiro.sp.gov.br administracao@jambeiro.sp.gov.br

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jambeiro, 02 de julho de 2024

CARLOS ALBERTO DE SOUZA:29168317972 Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO DE
SOUZA:29168317972
Dados: 2024.07.02 10:37:24 -03'00'

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 80, Centro - Jambeiro/SP
Tel: (12)3978-2600 jambeiro.sp.gov.br administracao@jambeiro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Edis,

Encaminho ao conhecimento de Vossas Excelências o presente projeto de Lei, o qual tem por finalidade alterar o artigo 4º da Lei Municipal 1808 de 28 de novembro de 2017.

A alteração do artigo 4º da Lei Municipal nº 1808, de 28 de novembro de 2017 passando de 10% para 20% o número de estagiários do quadro de pessoal efetivo de cada órgão em especial para o setor da educação essa medida é necessária, devido ao grande número de crianças matriculadas na Rede Municipal de Educação com necessidades especiais (TEA ou DI) e que precisam ser atendidos de forma especial para promover a autonomia e a independência do estudante na escola.

Desta forma, submeto o projeto de lei ao conhecimento e deliberação de Vossas Excelências, requerendo seu processamento **em regime de urgência, em Sessão Extraordinária para sua votação e aprovação.**

Nada mais havendo, aproveito essa oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, bem como aos demais membros dessa honrosa Casa Legislativa os meus protestos da mais elevada estima, consideração e respeito.

Atenciosamente

Jambeiro, 02 de julho de 2024

CARLOS ALBERTO DE SOUZA:29168317972
Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO DE
SOUZA:29168317972
Dados: 2024.07.02 10:37:14 -03'00'

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal